



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 16 de agosto de 2022

I

Série

Número 144

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 769/2022

Determina, em razão da competência, que a instrução do procedimento pré-contratual destinado à concessão do bem imóvel conhecido como Lar do Lazareto/Bela Vista, localizado ao sítio do Lazareto, freguesia de São Gonçalo, concelho do Funchal, seja efetuada pela Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania e mandata a Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania para, em nome e em representação da Região Autónoma da Madeira, proceder à prática de todos os atos a realizar no âmbito do referido procedimento pré-contratual.

Resolução n.º 770/2022

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a ADIM - Associação de Amadores de Arte Dramática Inglesa da Madeira, contribuinte n.º 511120613, com sede à Quinta Mãe dos Homens, Rua Mãe dos Homens, n.º 11, 9060-185 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a concretização do projeto que consiste na produção e realização do espetáculo “O Natal da Família *Addams*”, em 2022, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os € 10.000,00.

Resolução n.º 771/2022

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas, com o Grupo de Folclore e Etnográfico da Boa Nova, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “XVII Semana Europeia de Folclore”, a ser executado durante a Festa do Vinho da Madeira 2022, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os € 13.500,00.

Resolução n.º 772/2022

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a ADESCA-Associação de Desenvolvimento Social e Cultural da Camacha, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Mostra Etnográfica-Camacha de ontem-Madeira de sempre”, a ter lugar em setembro, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os € 35.000,00.

Resolução n.º 773/2022

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas, com a ACRE - Associação Cultural e Recreativa do Estreito, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Festa das Vindimas 2022”, a ser executado durante a Festa do Vinho da Madeira 2022, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os € 20.000,00.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 769/2022****Sumário:**

Determina, em razão da competência, que a instrução do procedimento pré-contratual destinado à concessão do bem imóvel conhecido como Lar do Lazareto/Bela Vista, localizado ao sítio do Lazareto, freguesia de São Gonçalo, concelho do Funchal, seja efetuada pela Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania e mandata a Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania para, em nome e em representação da Região Autónoma da Madeira, proceder à prática de todos os atos a realizar no âmbito do referido procedimento pré-contratual.

Texto:

Resolução n.º 769/2022.

Considerando que no âmbito conceitual do programa do XIII Governo Regional, foi definida como orientação estratégica, no quadro da prioridade conferida ao Serviço Regional de Saúde, a integração de cuidados e a sua articulação com a inclusão social, com o objetivo de, através da Rede de Cuidados Continuados Integrados, criada através do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2007/M, de 15 de março, com as alterações ao regime jurídico aplicável introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 30/2012/M, de 8 de novembro, criar e implementar uma verdadeira rede de suporte à pessoa em situação de dependência ou incapacidade e com necessidades de cuidados de saúde e de apoio social;

Considerando que o índice de envelhecimento na Região Autónoma da Madeira passou de 18,8% em 1960 para 90,7% em 2011 (PORDATA, 2015), sendo que os resultados censitários de 2021 (Direção Regional de Estatística da Madeira) indicam que, na generalidade na Região, em 2021 existiam 157 idosos por cada 100 jovens, o que expressa um agravamento do índice de envelhecimento, que tende a continuar;

Considerando que o fenómeno demográfico do envelhecimento exerce um forte impacto na sociedade como um todo, exigem-se adaptações e respostas em diversos níveis, nomeadamente por parte dos seus sistemas de suporte, como é o caso dos sistemas de saúde, segurança social, educação, justiça e transportes;

Considerando que, em matéria do envelhecimento ativo e saudável, a Região Autónoma da Madeira está comprometida com a Estratégia e Plano de Ação Global para o Envelhecimento Saudável da Organização Mundial de Saúde (OMS) e com os valores e objetivos fundamentais da União Europeia (UE), que contemplam a promoção do envelhecimento ativo e estão refletidos em iniciativas como as Propostas de Ação da UE para a promoção do Envelhecimento Ativo e Saudável e da Solidariedade entre Gerações (Decisão n.º 940/2011/U, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de setembro);

Considerando que o envelhecimento ativo e saudável é definido como o processo de otimização das oportunidades para a saúde, participação e segurança, para a melhoria da qualidade de vida à medida que as pessoas envelhecem, bem como o processo de desenvolvimento e manutenção da capacidade funcional, que contribui para o bem-estar das pessoas idosas, sendo a capacidade funcional o resultado da interação das capacidades intrínsecas da pessoa (físicas e mentais) com o meio (*World Health Organization*, 2015);

Considerando que a Assembleia Geral das Nações Unidas, por resolução de 14 de dezembro de 2020, anunciou e instituiu a década do envelhecimento saudável (2021-2030);

Considerando que, nos termos do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2020/M, de 21 de janeiro, republicado no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, de 4 de julho de 2022, I Série, n.º 115, Suplemento, a Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania tem por missão definir, coordenar, executar e avaliar a política regional nos setores da cidadania e responsabilidade social, solidariedade e segurança social, emprego, políticas públicas integradas e longevidade, trabalho, inspeção do trabalho, concertação social, relações com as instituições da Economia Social, promoção e proteção social da família, crianças e jovens em risco, pessoas com deficiência e idosos, políticas de inclusão social, igualdade de género, igualdade perante o trabalho, combate às discriminações, defesa do consumidor, natalidade, voluntariado e desenvolvimento local;

Considerando que, sob o prisma da boa governança, e por forma a dar cumprimento aos mais elementares princípios de eficiência, economicidade e celeridade, bem como de aproximação dos serviços à população, deve ser aquela Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania a instruir o procedimento pré-contratual destinado à concessão do bem imóvel conhecido como Lar do Lazareto/Bela Vista, localizado ao sítio do Lazareto, freguesia de São Gonçalo, concelho do Funchal, realizando todos os atos no âmbito do procedimento de contratação pública que venha a ser selecionado;

Considerando que se encontra salvaguardado o interesse público;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de agosto de 2022, resolve:

Determinar, em razão da competência, que a instrução do procedimento pré-contratual destinado à concessão do bem imóvel conhecido como Lar do Lazareto/Bela Vista, localizado ao sítio do Lazareto, freguesia de São Gonçalo, concelho do Funchal, seja efetuada pela Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, mandatando a Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania para, em nome e em representação da Região Autónoma da Madeira, proceder à prática de todos os atos a realizar no âmbito do referido procedimento pré-contratual.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução n.º 770/2022**Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a ADIM - Associação de Amadores de Arte Dramática Inglesa da Madeira, contribuinte n.º 511120613, com sede à Quinta Mãe dos Homens, Rua Mãe dos Homens, n.º 11, 9060-185 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a concretização do projeto que consiste na produção e realização do espetáculo "O Natal da Família *Addams*", em 2022, mediante uma participação financeira que não excederá os € 10.000,00.

Texto:

Resolução n.º 770/2022.

Considerando que o Programa do XIII Governo da Região Autónoma da Madeira 2019-2023, estabelece como uma das prioridades da sua ação «A elevação do conhecimento, a promoção da cultura e a valorização da nossa identidade», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover a valorização e contribuir para a requalificação do património cultural material e imaterial»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo e Cultura (SRTC) «Promover e implementar uma estratégia cultural para a valorização da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural diversificada e de qualidade [...]», bem como, «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas [...]», (cfr. alíneas h) e i) do artigo 3.º da orgânica da SRTC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro);

Considerando que são atribuições da Direção Regional de Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...]» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/M, de 28 de abril);

Considerando que a ADIM - Associação de Amadores de Arte Dramática Inglesa da Madeira se propõe produzir e realizar o espetáculo “O Natal da Família *Addams*”, em 2022;

Considerando que a peça em apreço é um texto adaptado de Eduardo Gaspar, concebido a partir do filme homónimo, com produção, encenação e interpretação por técnicos e atores madeirenses ou residentes na madeira;

Considerando que estes eventos contribuem para a promoção e divulgação do teatro, dos atores e das companhias que na Região Autónoma da Madeira se dedicam a esta arte, consolidando públicos e cativando outros;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pela ADIM, enquanto veículo dinamizador de uma variante fundamental - o teatro - da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira.

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para a boa prossecução de projetos de carácter cultural que visem a divulgação das artes, e, dessa forma, promovam a RAM também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural);

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2022), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de agosto de 2022, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a ADIM - Associação de Amadores de Arte Dramática Inglesa da Madeira, contribuinte n.º 511120613, com sede à Quinta Mãe dos Homens, Rua Mãe dos Homens, n.º 11, 9060-185 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a concretização do projeto que consiste na produção e realização do espetáculo “O Natal da Família *Addams*”, em 2022;
- 2 - Conceder à ADIM - Associação de Amadores de Arte Dramática Inglesa da Madeira uma comparticipação financeira que não excederá os € 10.000,00 (dez mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior;
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência;
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 047, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.ZI.00, proj. 50205, fonte 387, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução n.º 771/2022

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas, com o Grupo de Folclore e Etnográfico da Boa Nova, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “XVII Semana Europeia de Folclore”, a ser executado durante a Festa do Vinho da Madeira 2022, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os € 13.500,00.

Texto:

Resolução n.º 771/2022.

Considerando que a Festa do Vinho Madeira, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado pela Grupo de Folclore e Etnográfico da Boa Nova, denominado “XVII Semana Europeia de Folclore”, a ser concretizado durante o evento do calendário anual de animação turística, como seja a Festa do Vinho da Madeira, que se reveste de extrema importância para o desenvolvimento turístico-cultural da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que, o Grupo de Folclore e Etnográfico da Boa Nova, Grupo de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa do Vinho da Madeira, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional;

Assim, ao abrigo do disposto n.º 10 do artigo 34.º e do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de agosto de 2022, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas, com o Grupo de Folclore e Etnográfico da Boa Nova, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “XVII Semana Europeia de Folclore”, a ser executado durante a Festa do Vinho da Madeira 2022.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder ao Grupo de Folclore e Etnográfico da Boa Nova, uma comparticipação financeira que não excederá € 13.500,00 (treze mil e quinhentos euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 047, Classificação Económica D.04. 07. 01. CZ.00, fonte 381, prog. 043, med. 010, proj. 50381.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução n.º 772/2022

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a ADESCA-Associação de Desenvolvimento Social e Cultural da Camacha, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Mostra Etnográfica-Camacha de ontem-Madeira de sempre”, a ter lugar em setembro, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os € 35.000,00.

Texto:

Resolução n.º 772/2022.

Considerando que o evento “Mostra Etnográfica-Camacha de ontem-Madeira de sempre”, que se realizará entre os dias 3 e 4 de setembro, é um evento de características singulares que divulga e replica a riqueza das tradições madeirenses através da recreação de uma aldeia etnográfica, dinamizando e descentralizando a oferta turístico-cultural da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado pela ADESCA-Associação de Desenvolvimento Social e Cultural da Camacha, tem como principal objetivo contribuir para a promoção interna e externa do destino Madeira, constituindo-se como um polo de atração e de diferenciação da oferta turística regional, com potencial para se tornar cartaz turístico;

Considerando que a ADESCA-Associação de Desenvolvimento Social e Cultural da Camacha, Pessoa Coletiva de Utilidade Pública, de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, proporcionando atividades que divulgam e replicam a riqueza das tradições madeirenses, associando manifestações de caráter recreativo, valorizando a qualidade e notoriedade da etnografia e produtos regionais, integra e complementa o calendário anual de animação turística, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional;

Assim, ao abrigo do disposto n.º 10 do artigo 34.º e do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/A/2021/M, de 30 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de agosto de 2022, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a ADESCA-Associação de Desenvolvimento Social e Cultural da Camacha, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Mostra Etnográfica-Camacha de ontem-Madeira de sempre”, a ter lugar em setembro.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à ADESCA-Associação de Desenvolvimento Social e Cultural da Camacha uma comparticipação financeira que não excederá € 35.000,00 (trinta e cinco mil euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47 Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 047 Classificação Económica D.04. 07. 01. DW.00, fonte 381, prog. 43, med. 010, proj. 50975.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução n.º 773/2022

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas, com a ACRE - Associação Cultural e Recreativa do Estreito, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Festa das Vindimas 2022”, a ser executado durante a Festa do Vinho da Madeira 2022, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os € 20.000,00.

Texto:

Resolução n.º 773/2022.

Considerando que a Festa do Vinho Madeira, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado pela ACRE - Associação Cultural e Recreativa do Estreito, denominado “Festa das Vindimas 2022”, a ser concretizado durante o evento do calendário anual de animação turística, como seja a Festa do Vinho da Madeira, que se reveste de extrema importância para o desenvolvimento turístico-cultural da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que, a ACRE - Associação Cultural e Recreativa do Estreito, associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa do Vinho da Madeira, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional;

Assim, ao abrigo do disposto n.º 10 do artigo 34.º e do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de agosto de 2022, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas, com a ACRE – Associação Cultural e Recreativa do Estreito, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Festa das Vindimas 2022”, a ser executado durante a Festa do Vinho da Madeira 2022.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à ACRE – Associação Cultural e Recreativa do Estreito, uma comparticipação financeira que não excederá € 20.000,00 (vinte mil euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 047, Classificação Económica D.04. 07. 01. AV.00, fonte 381, prog. 043, med. 010, proj. 50381.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)